



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD Nº 015/2024)

1. Setor requisitante: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Responsável pela requisição da demanda e seus esclarecimentos:

Danilo Cássio de Araújo Alves

Chefe de Gabinete (Matrícula: 27)

Objeto da futura contratação: Prestação de serviços radiofônicos para divulgação de ações e programas do poder legislativo municipal.

Recurso: Próprio

Documentos dispensáveis: Estudo técnico preliminar e análise de risco conforme art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 1.026/2023, art. 10, I.

2. Justificativa da necessidade do serviço/aquisição

A contratação do serviço é necessária, pois a rádio local ainda é um meio de comunicação muito utilizado na cidade e regiões, o que torna maior o alcance das informações transmitidas ao público, além de ser um meio mais acessível à população. Ao contratar a rádio a Câmara estará apoiando a cultura local, já que na região existe grande número de radiouvintes que tem interesse em participar da programação.

3. Das especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Serviço radiofônico de empresa especializada para transmissões ao vivo das sessões que ocorrem na Câmara, bem como os eventos, noticiários e demais demandas que ocorrem durante o período de contratação.	Mês	10

Há possibilidade de adoção de práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para esta aquisição/contratação (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?

() sim (x) não De quais itens?

Há necessidade de amostra?

() sim (x) não De quais itens?

4. Da utilização do serviço

As transmissões via rádio serão realizadas na sede da empresa para os ouvintes, diretamente da Câmara ou de demais localidades necessárias ao desempenho do serviço.

Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e somente serão aceitos se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste DFD e na proposta. Caso o serviço não esteja em conformidade com o contratado, a empresa deverá realizar novo serviço conforme solicitado em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Período ou data em que será utilizado o serviço:

O período para a realização do serviço ocorrerá até dia 31 de dezembro de 2024, devendo a prestação dos serviços ter início imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

5. Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. Da proposta de preços e da habilitação

A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
- II- Conter a indicação da razão social da empresa, CNPJ, telefone, validade da proposta e prazo de entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.
- III- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- IV- Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

Para prestar serviços à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN e comprovar sua habilitação:

- I- A empresa deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.
- II- A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

6. Das obrigações das partes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



São obrigações da contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

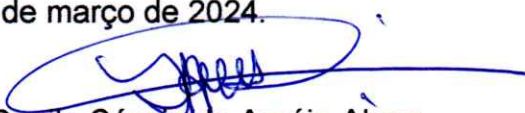
7. Do faturamento e prazo para pagamento

A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, mediante crédito em conta corrente, observando a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

8. Encaminhamento Documento de Formalização da Demanda juntamente com proposta e certidões para avaliação e autorização do processo.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2024.


Danilo Cássio de Araújo Alves
Chefe de Gabinete